



LEI Nº 6.541 , DE 03 DE JUNHO DE 2014

PUBLICADO

D. Oficial Nº 103

Data: 04 / 06 / 14

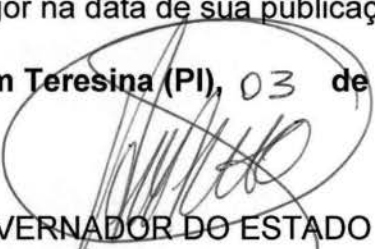
Institui o "Dia do Tai Chi Chuan" no âmbito do Estado do Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Piauí o Dia do Tai Chi Chuan, a ser comemorado no último sábado do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de JUNHO de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Liziê Coelho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).